ATA DA TERCEIRA REUNIÃO DE RESULTADO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E CATÁLOGOS, REALIZAÇÃO DA FASE DE LANCES E DECLARAÇÃO DOS VENCEDORES, OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL SESC/MA Nº 17/0021-PG. XXXXXXXXXX

Às **catorze** horas do dia seis de outubro dois mil e dezessete, na sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações - CPL, no Condomínio Fecomércio/Sesc/Senac - Edifício Francisco Guimarães e Souza, sito na Avenida dos Holandeses, s/n, Quadra 24, Jardim Renascença II, São Luís – MA, reuniu-se a Comissão de Licitação, objeto da Portaria Sesc nº **4.283-2017**, composta pela servidora **Eline dos Santos Ramos**, Presidente da Comissão de Licitação, e pelos membros **Analís Oliveira Teixeira** e **Sandra Regina Gonçalves Borges.** **OBJETIVO:** Dar prosseguimento aos trabalhos iniciados às nove horas do dia trinta de agosto do corrente ano, com o objetivo de adquirir equipamentos de cozinha para substituição dos bens que sofreram sinistro no restaurante da Unidade Operacional do Sesc Turismo, conforme instrumento convocatório e seus anexos. **DA DIVULGAÇÃO:** Essa reunião foi divulgada no endereço eletrônico www.sescma.com.br, além de ser comunicada por contato telefônico e via e-mail. **DOS PRESENTES:** Compareceram à sessão os representantes Sra. Lúcia Maria do Nascimento e Silva da empresa **COZIL EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA,** Sr. Antonio Luiz Fonseca Neto da empresa **M DOS M D ARAUJO – EPP** e Sra.Ilza Maria Lima Martins da empresa **SIMPLES COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI.** **DO RESULTADO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E CATÁLOGOS APRESENTADOS:** A Pregoeira informou que, após a análise realizada pela Comissão de Licitação relativo às propostas de preços e aos catálogos apresentados, verificou-se a necessidade da emissão de parecer técnico, assim, solicitou-se através da DAF, o encaminhamento das propostas de preços e catálogos apresentados pelas empresas **COZIL EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, ESTILO GLASS EQUIPAMENTOS E COZINHAS EIRELI – EPP, M DOS M D ARAUJO – EPP, PRATICA KLIMAQUIP S.A** e **SIMPLES COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI** no Pregão Presencial em epígrafe, assim como, a planilha contendo as marcas cotadas, à requisitante, Maria de Fátima Lopes Brito, da Unidade Operacional Sesc Turismo, para análise e emissão de parecer técnico relativo aos catálogos apresentados pelas licitantes no Pregão em epígrafe. E, diante da análise realizada pela Comissão de Licitação e conforme parecer técnico, obteve-se o seguinte resultado: a empresa **COZIL EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA** não teve dos itens cotados, itens desclassificados; e não teve marcas reprovadas, conforme parecer técnico. Quanto às observações feitas pela empresa **COZIL EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA** na ata da segunda sessão, em relação à empresa **ESTILO GLASS EQUIPAMENTOS E COZINHAS EIRELI – EPP** ter cotado o modelo EC40, divergente do apresentado pelo próprio fabricante, que atendesse em plenitude ao solicitado no instrumento convocatório, a Comissão informou que conforme parecer técnico, os itens cotados pela empresa **ESTILO GLASS EQUIPAMENTOS E COZINHAS EIRELI – EPP** atendem aos critérios estabelecidos no edital, ou seja, possuem especificações técnicas condizentes ao especificado no instrumento convocatório; assim, a empresa **ESTILO GLASS**

EQUIPAMENTOS E COZINHAS EIRELI – EPP não teve dos itens cotados, itens desclassificados; e não teve marcas reprovadas, conforme parecer técnico. A empresa **COZIL EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA** observou ainda, que a empresa **M DOS M D ARAUJO – EPP** não apresentou na proposta de preços a marca para o item **03,** porém, a Comissão de Licitação constatou que no catálogo consta a marca MULTIFRITAS, assim, conforme subitem **13.5** (*A Pregoeira poderá, no interesse do Sesc/MA em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelos licitantes. Poderá, também, realizar pesquisa na Internet, quando possível, para verificar a regularidade/validade de documentos ou fixar prazo aos licitantes para dirimir eventuais dúvidas. O resultado de tal procedimento será determinante para fins de habilitação ou desclassificação de proposta)* do edital, o vício formal foi relevado, e caso a empresa seja vencedora do item deverá apresentar proposta de preços adequada de acordo com o instrumento convocatório; assim, a empresa **M DOS M D ARAUJO – EPP** não teve dos itens cotados, itens desclassificados; e não teve marcas reprovadas, conforme parecer técnico. Observou ainda, que a empresa **PRATICA KLIMAQUIP S.A** não informou em sua proposta de preços o local de entrega para o item cotado, e diante do questionamento, a Pregoeira, informa que no item **5** do edital e seus subitens constam como a proposta deve ser elaborada, e especificamente nos subitens **5.8** e **5.8.1** do edital é listado o local de entrega, mas no edital não há obrigatoriedade de listar esse local nas propostas de preços, assim, de acordo com os subitens **13.9** (*Independentemente de declaração expressa, a apresentação dos documentos e da proposta implica a aceitação plena e total das condições e exigências deste instrumento convocatório e seus anexos, a veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da empresa, o qual, na incidência, obriga o licitante a comunicar ao Sesc/MA quando ocorrido durante o certame*) e **13.5** do edital, o vício formal foi relevado, e a empresa **PRATICA KLIMAQUIP S.A** não teve dos itens cotados, itens desclassificados; e não teve marcas reprovadas, conforme parecer técnico. E, a empresa **SIMPLES COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI** teve de acordo com o parecer técnico a marca do item **01** REPROVADA, pois não dispõe de especificações quanto à característica técnica – CONTROLE (se o comando é digital, mostrador em display digital). Os demais itens cotados pelas empresas participantes ficaram classificados para a fase de lances. Em seguida, perguntou aos representantes presentes se havia algum pedido de reconsideração quanto aos itens das propostas desclassificados, a ser apresentado, de imediato, conforme subitens **13.12** (*Da decisão da CPL de classificar/desclassificar itens/propostas de preços somente caberá pedido de reconsideração ao(à) próprio(a)Pregoeiro(a), com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida*), **13.13** (*A Comissão de Licitação analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública*) e **13.14** (*Da decisão do(a)Pregoeiro(a) relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso*) do edital, sendo que os representantes responderam que não. **DA FASE DE LANCES:** Em seguida, deu-se inicio a fase de lances, a Pregoeira, informou às licitantes que para a fase de lances seria considerado os subitens **8.1.3.2** (*Também serão desclassificadas, as propostas que excedam a **15%** (quinze por cento) do valor da proposta de menor preço*), **8.1.3.3** (*Quando não forem classificadas, no mínimo, três propostas na forma definida no subitem anterior, serão classificadas, sempre que atendam as demais condições definidas no instrumento convocatório, a de menor preço e*

as duas melhores propostas de preço subseqüentes), **8.1.3.4** (*A classificação de apenas duas propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da fase de lances verbais*) e **8.1.4.8** (*Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase)* do edital, conforme planilhas em anexo. **DOS VENCEDORES E DOS ITENS CANCELADOS:** Considerando o valor estimado, a Pregoeira declarou as empresas: **M DOS M D ARAUJO – EPP** VENCEDORA do item **02; PRATICA KLIMAQUIP S.A** VENCEDORA do item **01 e SIMPLES COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI** VENCEDORA do item **03.** Logo após, solicitou-se que os representantes presentes rubricassem as planilhas de lances e todos os lances, sendo informado ainda, que considerando a ausência dos representantes das empresas **ESTILO GLASS EQUIPAMENTOS E COZINHAS EIRELI – EPP e PRATICA KLIMAQUIP S.A,** fica aberto o prazo de recurso, conforme previsto em edital. **ENCERRAMENTO DA SESSÃO:** Nada mais havendo a tratar, foi digitada a presente ata que depois de lida e achada conforme, recebe a assinatura da Pregoeira, da equipe de apoio e dos representantes presentes, estando todos de acordo com o conteúdo da mesma.xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Eline dos Santos Ramos
Pregoeira e Presidente da CPL

Equipe de Apoio:

Analis Oliveira Teixeira
Membro Efetivo da CPL

Sandra Regina Gonçalves Borges
Membro Efetivo da CPL

REPRESENTANTES:

Sra. Lúcia Maria do Nascimento e Silva
COZIL EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA

Sr. Antonio Luiz Fonseca Neto
M DOS M D ARAUJO - EPP

Sra.Ilza Maria Lima Martins
SIMPLES COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI